



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
Gabinete da Prefeita**

**LEI N.º 1.271/2017, de 08 de março de 2017.**

***“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02(dois) professores 24 horas e 02 (dois) professores 20 horas, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências”.***

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

*Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 4 (quatro) professores, sendo que 02(dois) professores para 24 h/semanais e 2 (dois) professores para 20 h/semanais, para atuar junto a Secretaria municipal de Educação.*

*Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.*

*Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.*

*Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.*

*Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.*

*Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

*Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2017.

*Selmira M. Ferencbach*  
**SELMIRA MILECH FERENBACH**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se.**

*Marta Bauer Crespo*  
**Marta Bauer Crespo**  
**Assessora Jurídica**

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 08/03/2017  
A 06/04/2017